



C00572777A
1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.528, DE 2015
(Da Sra. Luciana Santos)

Dispõe sobre o Direito ao Aleitamento Materno, e dá outras providências.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-7075/2014.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º - Toda criança tem direito ao aleitamento materno, nos termos da recomendação da Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º - Os estabelecimentos públicos e privados são proibidos de impedir, constranger ou segregar o ato da amamentação em suas instalações.

Parágrafo único – Ainda que existam espaços destinados para a amamentação, esse ato é livre e discricionário entre mãe e filho, quanto à necessidade, oportunidade e local em que será realizado.

Art. 3º - Para fins desta Lei, “estabelecimento” é todo local fechado ou aberto, destinado à atividade comercial, cultural, recreativa, ou de prestação de serviços, público ou privado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o UNICEF, amamentar os bebês imediatamente após o nascimento pode reduzir consideravelmente a mortalidade neonatal (a que acontece até o 28º dia de vida) nos países em desenvolvimento.

Um estudo realizado em Gana e publicado na revista médica *Pediatrics* indica que é possível evitar 16% das mortes neonatais por meio da amamentação desde o primeiro dia de vida da criança, taxa que pode aumentar para 22% se o aleitamento materno começar na primeira hora depois do parto. O início da amamentação logo depois do nascimento é o tema da Semana Mundial de Aleitamento Materno deste ano.

Nos últimos três anos, o Brasil reduziu em 9% a taxa de mortalidade na infância (menores de cinco anos). O número caiu de 18,6 mortes por cada mil

crianças nascidas vivas em 2010 para 16,9 óbitos por mil nascidos vivos em 2012. Em relação aos últimos 20 anos, a queda ainda mais expressiva: 68,5%, passando de 54 mortes por mil nascidos vivos em 1990 para 16,9 em 2012.

Por seus esforços na área, o Brasil conseguiu alcançar quatro anos antes do prazo estabelecido o Objetivo do Milênio para redução da taxa de mortalidade na infância (ODM 4).

Para continuar reduzindo a mortalidade infantil se faz necessário estimular o aleitamento materno e coibir restrições a ele. Este é o objetivo deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2015.

LUCIANA SANTOS
Deputada Federal PCdoB/PE

FIM DO DOCUMENTO